



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI N. 2.528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza ao Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim – SAAE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação técnica e/ou financeira com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itapemirim, com o objetivo de repassar recursos para aquisição do equipamento de sucção a vácuo e alta pressão e de retro escavadeira com extensor, em benefício específico do Município de Itapemirim, mediante análise prévia de suas demandas, com apresentação de pré-projetos.

Parágrafo único. O convênio de que trata o “caput” será celebrado no valor de até R\$ 509.060,00 (quinhentos e nove mil reais e sessenta centavos), cabendo a Prefeitura o investimento de 50% (cinquenta por cento) do montante, e os 50% (cinquenta por cento) restantes será de responsabilidade da Autarquia SAAE.

Art. 2º. Para execução do convênio de que trata a presente Lei, as providencias necessárias para realização dos procedimentos licitatórios, poderão ser adotadas por servidores técnico da Prefeitura Municipal e/ou por servidores técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Para execução e realização das despesas originárias do convênio de que trata a presente Lei, a Autarquia SAAE deverá abrir conta específica em instituição bancária oficial para a movimentação financeira dos recursos de que trata o parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo como objeto um caminhão Ford Cargo, modelo 1717, ano 2005, Placa MQL 3258, medida entre eixo 4,80m, adequado para a instalação do equipamento de sucção a vácuo e alta pressão.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa do Município; ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da legislação vigente, e à abertura de crédito adicional especial nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Itapemirim - ES, 15 de dezembro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal